

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

GABINETE DO VEREADOR GILBERTO ALVES

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – CEP: 50050-450 – RECIFE - PERNAMBUCO

PROJETO DE LEI Nº 82 /2010

INSTITUI NORMAS PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE RECÉM-NASCIDOS E CRIANÇAS INTERNADAS EM HOSPITAIS E MATERNIDADES MUNICIPAIS E PARTICULARES, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam obrigados todos os Hospitais e Maternidades da Rede Pública Municipal, e Particulares, a implantar equipamentos de segurança que alertem sobre a saída de recém-nascidos e crianças de suas dependências, sem a devida autorização dos profissionais responsáveis.

Art. 2º Os equipamentos de segurança referidos no artigo 1º, compõem-se de um sensor de alarme afixado em dispositivo a ser colocado no recém-nascido ou na criança internada, cujo fecho só poderá ser aberto por pessoal autorizado.

Art. 3º Todas as portas de entrada e saída dos hospitais e maternidades referidos, conterão dispositivos que acione o alarme caso haja transposição com o aludido sensor.

Art. 4º Os equipamentos de segurança aludido no artigo anterior, não poderá acarretar nenhum risco à saúde ou à integridade física do recém-nascido ou criança.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal do Recife, em 10 de junho de 2010.

GILBERTO ALVES

Vereador

JUSTIFICATIVA

O objetivo primordial do presente projeto de lei é criar condições para garantir a segurança e a vida do recém-nascido e das crianças em ambiente médico-hospitalar da nossa cidade. Como tem sido amplamente divulgado na imprensa, são impressionantes e inúmeros os casos de desaparecimento de crianças, troca de recém-nascidos, e invasão do espaço médico-hospitalar por sequestradores, tanto nas maternidades e hospitais da rede pública como também nos da rede particular de todo o Brasil.

A legislação brasileira já permite, com bons resultados, garantir a redução da mortalidade materno-infantil no país, através de programas permanentes e eficazes, mas o perigo que brota e ainda coloca em risco vidas e famílias, a partir da falta de segurança no ambiente, é gritante.

Entendemos que a troca de bebês ou o sequestro de recém-nascidos e de crianças poderiam ser evitados se os hospitais em geral fossem dotados de equipamentos de segurança que alertassem sobre a possível troca ou saída indevida das dependências dos hospitais e maternidades.

O projeto de lei que ora propomos, visa proteger a sociedade desse tipo de problema. Sabemos que quando ocorrem, tornam-se verdadeiras tragédias de danos irreversíveis. Isto posto, submeto aos nobres vereadores o presente projeto de lei para discussão que, se aprovado, será de grande alcance social e protegerá as famílias do nosso município.

GILBERTO ALVES

Vereador